

RACISMO DE ESTADO EM MICHEL FOUCAULT

Ana Paula Winck Alves¹
João Barros²

RESUMO: O presente artigo busca analisar a emergência e as características do Racismo de Estado segundo Michel Foucault. Para tanto, perpassa aspectos do poder soberano com direito de morte e sua transição para o biopoder que interfere sobre a vida, abordando a disciplina dos corpos e a biopolítica da população. Em segundo lugar, explana-se acerca do discurso da guerra das raças e seus desenvolvimentos até tornar-se um discurso racista que, através da normalização, legitima o genocídio de uma sociedade sobre outras e sobre ela mesma. Por fim, realiza-se uma explanação de algumas imagens desse racismo em prol da superioridade da raça, segundo seus elementos mais importantes.

Palavras-chave: Racismo de Estado. Biopoder. Disciplina. Biopolítica. Normalização.

STATE RACISM IN MICHEL FOUCAULT

ABSTRACT: The following article aims to analyze the characteristic and the emergence of the State Racism according to Michel Foucault. In order to do so, it approaches aspects of the sovereign power going through death right and its transition into biopower that interferes in life, advancing for the discipline of the bodies and the population biopolitics. Secondly, it is elucidated the discourse about the war of races and its developments until it becomes a racist discourse that, through normalization, legitimizes the genocide of a society over other or itself. Lastly, it is performed a brief explanation of some images of this racism in favor of the superiority of the race, according to its most important elements.

Key-words: State Racism. Biopower. Discipline. Biopolitics. Normalization.

¹Estudante do curso de Relações Internacionais e Integração. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Foz do Iguaçu. Paraná (UNILA). Brasil. E-mail: apw.alves.2016@aluno.unila.edu.br

²Doutor em Filosofia e Doutor em Ciências Sociais. Professor do Ciclo comum de estudos, do curso de graduação em Filosofia e do PPG ICAL – UNILA. Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Foz do Iguaçu. Paraná. Brasil. E-mail: joao.barros@unila.edu.br

1 INTRODUÇÃO

As relações de poder, segundo Foucault, não existem sem resistências, pois onde as resistências são inoperantes há processos de dominação. Assim, é necessário fazer uma análise dos mecanismos de poder em determinada conjuntura. Para tanto, abordaremos a transição do poder soberano ao biopoder a fim de estudar o racismo de Estado.

O poder soberano de morte dará lugar ao biopoder de gestão da vida, sendo este um poder que opera através da disciplina e da biopolítica. É preciso estudar ambos os aspectos do biopoder, bem como seus aspectos gerais para avançarmos na análise da constituição, origem e características do racismo de Estado.

Esse modo de manifestação do racismo, por sua vez, é a culminação de uma série de processos históricos e reformulações de discursos, e pode ser observado através de várias formas. Para tanto, retomaremos principalmente a obra “Em Defesa da Sociedade” de Michel Foucault e alguns aspectos de “História da Sexualidade” do mesmo autor.

2 BIOPODER

O poder, segundo Foucault, só existe quando está ativo como uma prática entre dois agentes dotados de liberdade de ação. Além disso, o poder está em todo lugar e com ele sempre há resistência, caso contrário, é dominação (RADOVANOVIC, 2010, p. 15)³. Neste sentido, Foucault não desenvolve uma teoria do poder, mas uma forma de análise, especialmente de seus mecanismos. Para ele, a relação saber/poder está ligada às produções de conhecimento e precisam ser analisadas segundo as conjunturas.

Dito isto, o poder soberano “era antes de tudo, nesse tipo de sociedade, direito de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, finalmente da vida [...]” (FOUCAULT, 2014, p. 146). Ou seja, era um poder de confisco, centrado na lei e caracteristicamente repressivo. Ainda, “Sujeito, unidade do poder e lei: aí estão, creio eu, os elementos entre os quais atua a teoria da soberania que, a um só tempo, os

³ Todas as citações de idioma que não o português são de tradução livre.

confere a si e procura fundamentá-los” (FOUCAULT, 2016, p. 38). Dessa forma, o direito soberano tem a ver com a morte, a repressão, o esmagamento de forças e potências, legitimado pelo discurso do contrato e pela história. Esta última, Foucault afirma fortalecer o poder através de seus eixos de narrativas de reis, de memórias da glória e da justificativa pelo passado.

No entanto, o direito do soberano de decretar a morte de súditos se desloca para um direito sobre todo o corpo social de garantir, manter e desenvolver a vida. O poder de morte se transforma na gestão calculista da vida e administração dos corpos englobando disciplinas, tratando de problemas da saúde pública, habitação e longevidade através de técnicas de sujeição dos corpos e controle das populações (OROPALLO, 2005, p.131). O poder repressivo vai dar lugar a um poder produtivo que visa moldar corpos politicamente dóceis e economicamente úteis. Nas palavras de Foucault, “poderia se dizer que o velho direito de fazer morrer ou deixar viver foi substituído pelo poder de fazer viver ou lançar à morte” (FOUCAULT, 2010, p. 130).

Ainda, “o novo poder abandonou a lei e passou a operar em torno da norma que tem como função fundamental, a regulamentação, apoiada na vida e no homem, enquanto ser vivo” (OROPALLO, 2005, p. 132). Portanto, enquanto a lei trata da punição e da morte, a norma será responsável pela correção, regulamentação, distribuição e vida. Deste modo, o biopoder que atua sobre a vida se inicia no século XVII e desenvolverá duas vertentes interligadas: a disciplina e a biopolítica.

Sob tais pressupostos, a disciplina, primeira etapa desse poder ao mesmo tempo individualizante e totalizador, tratará do corpo como máquina, uma anátomo-política do corpo humano através do adestramento e foco nas aptidões, forças, utilidades e docilidade dos indivíduos, realizando uma integração em sistemas de controle político e econômicos eficazes. Ou seja, é a face individualizante do biopoder. Já a biopolítica da população, desenvolvida no século XVIII, será centrada no corpo-espécie, na proliferação, mortalidade, nível de saúde, longevidade, e suas variações (FOUCAULT, 2014, p. 131). Desta forma, a biopolítica dá ao Estado acesso à vida da população permitindo que o mesmo obtenha conhecimento e atue sobre seus fenômenos constantes, estudando-os, gerindo-os e controlando-os segundo a sua vontade e utilidade. “Em História da sexualidade 1, Foucault já alertava para o investimento no corpo por parte dos saberes modernos. O corpo, além de ser um

instrumento de controle econômico e sujeição política de uma classe sobre outra, também foi foco de cuidados minuciosos” (BARROS, 2008, p. 10).

A biopolítica enquanto exercício do poder, portanto, é o limiar da modernidade biológica, realizando a gestão das forças estatais ao racionalizar fenômenos populacionais coletivos, aleatórios e em série. Assim, seus mecanismos reguladores exercem funções específicas de previsão, estimativas estatísticas e medições globais (BERNARDES, 2005, p. 49). Com esses mecanismos, “Foucault tenta pensar como a biopolítica buscava favorecer a emergência de um tipo desejado de população (como protótipo de normalidade) a contraluz e mediante à exclusão violenta de sua alteridade” (CASTRO-GOMÉZ, 2007, p. 156).

Deste modo, a biopolítica é a face totalizadora do biopoder, permitindo a interferência em processos e fenômenos populacionais de forma normalizadora, definindo padrões de consumo, de vida e do que é normal dentro de determinada população. A biopolítica enquanto estatização da vida se utiliza da medicina, em um primeiro momento, para realizar essa normalização social. Os procedimentos normalizadores, portanto, são o ponto de partida para que o Estado interfira no direito de vida e morte das populações. Não obstante, a normalização social não ficou restrita ao âmbito da medicina. Diversas áreas do conhecimento serviram a esta estratégia. As Ciências Humanas também foram protagonistas nesse processo, tal como considera Castelo Branco:

Ordem médica, sistema educacional, sistema judiciário, enfim, todo um complexo de saberes é crescentemente chamado a atuar onde anteriormente o bom senso e a experiência comunitária ou coletiva faziam valer suas lições. A partir do século XIX, os saberes, em especial as Ciências Humanas, criam uma complexa rede de instituições, multicausal e heterogênea, que trabalha em prol da defesa da sociedade (BRANCO, 2009, p. 36).

A modernidade, portanto, tem no advento do biopoder o responsável pelo assujeitamento dos corpos, fazendo sua inserção controlada no aparelho de produção, e controle das populações, ajustando seus fenômenos a processos econômicos. Servindo, assim, ao avanço do capitalismo (BRANCO, 2004, p. 135). Assim, observamos como a disciplina e a biopolítica trabalham de maneira interligada atuando em diferentes aspectos da vida humana como um poder que se espalha e se fortalece. Ou seja, ambas as faces se complementam, constituindo e fortalecendo a

dinâmica biopolítica em que se circunscrevem indivíduos e populações na modernidade e contemporaneidade.

Em síntese, em tempos de biopoder, que também são nossos tempos, caracterizam-se pela ampliação crescente das articulações dos saberes biológicos e biomédicos com os dispositivos jurídico-institucionais, com grandes efeitos no campo da macropolítica, seja nas relações entre os Estados, seja no interior de cada Estado, indo até mesmo à interferência, micropolítica, no modo de vida das pessoas (BRANCO, 2009, p. 31).

A partir destas considerações, é possível pensar que toda “a sociedade foi convertida em um viveiro da racionalidade política e a biopolítica atua na pululante biomassa contida nos parâmetros dessa estrutura acumulada pelas instituições de saúde, educação e produção” (MENDIETA, 2007, p. 147). Ou seja, atua sobre a população através de práticas de eugenia, higiene social, engenharia⁴, medicina, entre outros mecanismos que atuam sobre o contínuo de vida, possibilitando o manejo e a manutenção por meio do acesso aos serviços.

Considerando que o poder disciplinar atua no corpo individual e nele visa o aumento das forças do indivíduo, enquanto o poder biopolítico busca a multiplicação de forças da população, cada qual com seus mecanismos, pode-se dimensionar como a sociedade é alcançada em seus mais minuciosos aspectos pelo biopoder. Ou seja, ambos surgem em momentos históricos distintos, porém não se anulam, mas sim, se sobrepõem desenvolvendo e alastrando suas funções normalizadoras.

O poder centrado na regulação da vida permite aperfeiçoar as condições de vida e ao mesmo tempo utilizar os corpos vivos disponíveis para cálculos governamentais, normalmente nas subpopulações que ficam sujeitas ao racismo político. Neste âmbito, realizam-se experimentos em diversas áreas para atuar e aperfeiçoar a gestão da vida e, usualmente, a maior parte da população utilizada para tanto são imigrantes, escravos, crianças, soldados e prisioneiros; ou seja, todos aqueles considerados os anormais, “corpos vivos disponíveis ao modo de um resíduo mudo a ser gerido por cálculos governamentais” (CANDIOTTO; D’ESPÍNDULA, 2012, p. 22). A morte, sendo assim, quase escapa a esse poder que tem por função gerir a vida. Entretanto, o racismo é o que dá ao biopoder acesso a ela.

⁴ Para exemplos na área da Engenharia Civil, remetemos ao texto *Do cabaré ao lar* (2014), de Margareth Rago.

3 RACISMO DE ESTADO

A relação entre medicina e capitalismo, entre o biológico e o sócio-político, leva à normalização. É, portanto, na junção da anátomo-política do corpo – disciplina – com a biopolítica da população que se encontra o racismo (RASMUSSEN, 2011, p. 36). O racismo de Estado, sendo assim, é o paradoxo do biopoder, pois, este poder busca gerir a vida e aquele traz à tona o direito de morte da soberania reativado. O discurso da guerra das raças, então, traz a possibilidade e manutenção da guerra. O poder soberano, nesse sentido, também não é extinto com o advento do biopoder, muito pelo contrário: soma-se as faces disciplinar e biopolítica através do racismo como mecanismo de exclusão do anormal.

Muito cedo, encontramos os elementos fundamentais que constituem a possibilidade da guerra e que lhe garantem a manutenção, o prosseguimento e o desenvolvimento: diferenças étnicas diferenças das línguas; diferenças de força, de vigor, de energia e de violência; diferenças de selvageria e de barbáries; conquista e servidão de uma raça por uma outra. [...] É uma teoria mais uma vez muito ambígua, um pouco como no século XVII, que vai se articular, de um lado, com base nos movimentos das nacionalidades na Europa e na luta das nacionalidades contra os grandes aparelhos de Estado (essencialmente austríaco e russo); e vocês a verão também articular-se a partir da política da colonização europeia. Aí está a primeira transcrição – biológica – dessa teoria da luta permanente e da luta das raças. E depois vocês encontrarão uma segunda transcrição [...] que se desenvolve já nos primeiros anos do século XIX e que vai tender a apagar todos os vestígios do conflito de raça para definir-se como uma luta de classe (FOUCAULT, 2016, p. 51).

Mais especificamente, o discurso da guerra das raças toma uma bifurcação: de um lado a revolução social da luta de classes com uma consciência radical da historicidade e, de outro, o conservadorismo social das raças trazendo a eugenia, a degenerescência, o darwinismo social e a hereditariedade (BERNARDES, 2005, p. 13-14).

No início do século XIX, ele foi vinculado, com toda a certeza, ao projeto pós-revolucionário de escrever, por fim, uma história cujo verdadeiro sujeito seria o povo. Mas, alguns anos depois, vocês o veem servir à desqualificação das sub-raças colonizadas (FOUCAULT, 2016, p. 64-65).

O discurso da guerra das raças funcionou como uma contra-história até se tornar um discurso racista, justo porque, em termos sociobiológicos o discurso racista

está ligado ao conservadorismo social e à dominação colonial. Portanto, esse discurso não serve mais como embate ao poder, como resistência. Além do mais, a raça passa a ter conotação biológico/médica, esmagando a dimensão histórica do discurso. O racismo deturpa o discurso da luta das raças em uma luta biológica numa sociedade biologicamente monística e, segundo Foucault, com um Estado protetor da superioridade e pureza da raça.

É neste momento que o discurso da raça passa a visar uma soberania estatal conservada a partir de técnicas médico-normalizadoras com a transição da lei para a norma e do jurídico para o biológico. O plural das raças se torna o singular da raça e o projeto de libertação se transforma em preocupação com a pureza, culminando em um racismo de Estado biológico e centralizado (FOUCAULT, 2016, p. 67).

O racismo de Estado, sendo assim, tem sua origem no genocídio colonizador, além de estar ligada a questões como criminalidade, loucura e anomalias. Primeiramente, o Estado se apropria do exercício do poder da luta entre raças através dos dispositivos médico-psiquiátricos, racionalizando a loucura e utilizando o instinto para acessar a vida biológica do homem. Nesses termos, “[...] permitiu a inscrição da psiquiatria na patologia evolucionista, tornando a eugenia uma das práticas desta tecnologia dos instintos [...]” (TEMPLE, 2014, p. 74). Essa é a imagem do racismo biológico, tendo o instinto como um dos pontos de acesso do biopoder.

Entre os séculos XIX e XX, o discurso do poder buscará eliminar inimigos internos direta ou indiretamente, sendo estes, ameaças à pureza e integridade do corpo social. Assim, o racismo passa a ser um mecanismo de todos os Estados – modernos – através da vida politizada pelo biopoder, definindo o que deve viver e o que deve morrer pelo fortalecimento biológico de uma raça ou população. Essa dupla face do Estado – produção e destruição – é possível pelo monopólio da força física. Ou seja, o monopólio fiscal exercido positivamente pelas políticas públicas de bem-estar e o monopólio da violência exercido negativamente (BERNARDES, 2005, p. 55). Neste ponto, tomamos o aspecto do poder soberano em justaposição com o biopoder. Ou seja,

Racismo moderno, de acordo com Foucault, foi primeiramente articulado como um discurso de guerra social no século XVIII; foi desenvolvido durante a segunda metade do século XIX, absorvendo impulsos importantes da psiquiatria como meio de proteger a sociedade contra o anormal; finalmente,

nos anos 1930 foi integrado pelos aparatos do estado moderno como uma tecnologia de poder (RASMUSSEN, 2005, p. 35).

Assim, no âmbito do racismo de Estado o biopoder trabalhará juntamente com o aspecto do direito de morte do poder soberano, justo porque, é dele que se utiliza para existir. Sua justificativa, então, vai ser a defesa de um padrão de normalidade dentro de uma sociedade, considerando todo aquele que não se encaixa passível de exclusão. Neste momento, constata-se o discurso de que é preciso defender a sociedade do anormal, da raça degenerada que está sendo constituída dentro dessa sociedade.

Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. [...] De outro lado, o racismo terá sua segunda função: terá como papel permitir uma relação positiva, se vocês quiserem, do tipo: 'quanto mais você matar, mais você fará morrer', ou 'quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá' (FOUCAULT, 2016, p. 214-215).

O racismo de Estado vai possuir, dessa forma, duas funções: (1) fragmentação do contínuo biológico com raças hierarquizadas e (2) fazer atuar a antiga relação guerreira em que o outro precisa morrer para assegurar minha sobrevivência. Tais funções possibilitam ser operadas, porque os inimigos não são políticos, são perigos à população (BERNARDES, 2005, p. 55). Desta forma:

Proteger a sociedade implica que estejamos prontos para assassinar a quem a ameaça, a seus inimigos, e se entendemos a sociedade como unidade de vida, como um contínuo do vivente, então estas ameaças e inimigos são de natureza biológica (MENDIETA, 2007, p. 12).

A emergência do Estado-nação aliado à sua população, portanto, é o que vai permitir a criação de uma ameaça biológica que coloca uma sociedade contra as outras e, posteriormente, contra ela mesma. O racismo de Estado é “[...] um racismo que uma sociedade vai exercer sobre ela mesma, sobre os próprios elementos, sobre os próprios produtos; um racismo interno, o da purificação permanente, que será uma das dimensões fundamentais da normalização social” (FOUCAULT, 2016, p. 53).

Desta maneira, no plano internacional contemporâneo, Ramon Blanco exemplifica as operações de paz da ONU como dispositivo normalizador. Neste

sentido, o autor coloca que a norma do sistema são as democracias (neo) liberais possibilitando, assim, a construção do anormal, das patologias da sociedade internacional, no termo de Estados falidos. Este Estado – indivíduo – é, então, passível de intervenção para que seja fomentada a boa-governança nos moldes da normalidade da sociedade internacional: o poder produtivo é o pacote de reformas econômicas liberais:

Os elementos normais são os estados liberais-democráticos ocidentais, enquanto os anormais são aqueles que não possuem este tipo de comportamento na sociedade internacional. É deste pressuposto subjacente à sociedade internacional que é deduzida a norma tornada operacional por meio da disciplina de estados pós-conflito, enquanto indivíduos da sociedade internacional, e do exercício do poder biopolítico sobre as populações pós-conflito (BLANCO, 2017, p. 96).

A nível internacional a disciplina atua no Estado na forma de recompensas e afim de moldar seu comportamento enquanto indivíduo da sociedade internacional⁵. No plano nacional, logo, a biopolítica atua na administração e controle da vida das massas populacionais. Observa-se, então, na esfera econômica a atuação do Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial impondo como deve ser regida a economia do país para obter financiamentos; no âmbito político, há a reestruturação do aparelho estatal nos moldes de divisão dos três poderes; por fim, no espaço social vê-se a imposição de um sistema de transporte, saúde, educação, habitação e alimentação nos moldes do Estado Europeu Ocidental – ou seja, uma normalização da gestão da vida em massa (BLANCO, 2017, p. 101).

Voltando ao plano nacional, a normalização das sociedades pelo viés do biopoder realiza o genocídio da própria população através de um racismo estatal assentado em princípios científicos e técnicos, realizando a divisão dessa população em grupos – raças – e sub-grupos – sub-raças – superiores e inferiores, em luta. Assim, a eliminação de um criminoso, por exemplo, pode ser justificada como um resultado esperado dentro dessa sociedade que classifica alguns como indesejáveis (BRANCO, 2009).

O racismo de Estado, deste modo, define os lugares de pertencimento das diferentes raças e regenera a própria raça, possuindo o direito de matar diretamente

⁵ Para preservar nossa linha argumentativa e não nos estendermos demasiado sobre este ponto relevante, remetemos a Blanco (2017).

ou politicamente, renegando, excluindo, não assistindo e expondo à morte. Além disso, elimina as anomalias em nome da biologia através de políticas sociais e em âmbito corporal (TEMPLE, 2005).

Ademais, o racismo opera pelas diferenças de raça e cor, mas também por padrões midiáticos, desigualdades sociais, encarceramento, abandono. Ou seja, suas diversas imagens variam desde a mais banalizada expressão do nazismo até às subpopulações a quem é deliberadamente negado o assistencialismo do Estado. Desta maneira, é banalizado o genocídio pelo poder que visa o gerenciamento da vida.

O racismo contemporâneo, sendo assim, mobiliza micropoderes com instituições e políticas estatais, desenvolvendo saberes e capacidades técnicas pela exaltação do sangue superior. “Desde então, justifica-se tanto o poder de morte dos Estados sobre sua próprias populações [sic] quanto seu poder para eliminarem as populações de outros Estados, quando são considerados inimigos, hostis, sem interesse, estranhos” (BRANCO, 2004, p. 134).

As guerras permitem ao racismo eliminar segundo padrões de uma racionalidade biopolítica, ou seja, a administração controlada da raça e da população torna possível eliminar aquele que seria falho em um corpo social normal. O racismo vai além de um preconceito irracional, é uma formação discursiva, é um governo biopolítico, é a função homicida do Estado. Para além disso, é a função suicida do Estado Moderno.

O que está em jogo, portanto é o sacrifício da própria vida como dever perante o regime e os demais membros da sociedade, chegando ao caso extremo da autoeliminação da própria população, quando esta se revela incapaz de cumprir com os mandamentos políticos de sua nação ou, mais precisamente, tal possibilidade de autodestruição obedece à seguinte lógica: se uma sociedade não é capaz de se impor como raça superior, ele [sic] não merece o direito à vida, e deve se autoeliminar pelo fato de que se converteu uma raça inferior, logo passível de ser destruída (BRANCO, 2009, p. 33).

O racismo, então, atua como um dispositivo legitimador do genocídio, com diferentes formas e atores, ligado tanto a Estados totalitários como a Estados de bem-estar social, ou seja, um “dispositivo’ que garante a reativação do velho direito de soberania (direito de morte) nas sociedades normalizadoras (poder sobre a vida)” (BERNARDES, 2005, p. 13). Entre alguns exemplos temos os casos do stalinismo e do nazismo. Este último, por sua vez, incorpora as duas faces do racismo: o homicídio

do anormal por parte das instituições estatais e a denúncia pela própria população. Além disso, contemporaneamente de maneira especial, é possível observar o poder de morte presente na segregação social, que atinge a migrantes e refugiados num contexto global.

4 CONCLUSÃO

O poder soberano era um poder centrado no direito de morte e na repressão de forças, potencialidades e vidas. Já o biopoder é um poder produtivo centrado na vida e na sua gestão, na multiplicação de forças e potências, no governo das capacidades, no controle dos corpos e na sua inserção nos aparatos econômicos, voltado para o avanço do capitalismo. Este tem acesso aos fenômenos populacionais como o controle da mortalidade.

Neste sentido, na conjunção da disciplina dos corpos e da biopolítica da população emerge o racismo de Estado como possibilidade que dá acesso do biopoder à morte, como o velho direito soberano. Este mecanismo é fruto da deturpação do discurso da luta das raças, com origem no genocídio colonizador, e funciona através da fragmentação do contínuo biológico e do retorno na relação guerreira. Dito isto, o racismo divide e hierarquiza populações, externa e internamente, direta e indiretamente.

Dessa forma, inicia-se um processo de normalização e defesa da sociedade contra os perigos biológicos. Não é um racismo irracional contra um inimigo político-ideológico, mas um racismo de Estado utilizando da racionalidade biopolítica contra o não-normal, o degenerado, o inferior, o impuro de sangue, a raça menor. Suas imagens variam do conhecido nazismo às mais contemporâneas formas de desigualdade social e exclusão política. Por fim, o racismo de Estado nos permite uma imagem de um Estado Moderno racista, homicida e, finalmente, suicida.

REFERÊNCIAS

- BARROS, João. O racismo de Estado em Michel Foucault. **Interthesis**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 01-16.
- BERNARDES, Célia R. O. **Mors tu vita mea**: elementos para uma reflexão sobre o problema do racismo de Estado a partir da crítica da razão governamental de Michel Foucault. Recife: O Autor, 2005.
- BLANCO, Ramon. Normalizando anormais na sociedade internacional: operações de paz, Foucault e a escola inglesa. **Relações Internacionais**, Lisboa, n. 53, p. 83-107, 2017.
- BRANCO, Guilherme C. O racismo no presente histórico, a análise de Michel Foucault. **Kalágatos**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 129-144, jan.-jun. 2004.
- BRANCO, Guilherme C. Racismo, individualismo, biopoder. **Aurora**, Curitiba, v. 21, n. 28, p. 29-38, jan./jun. 2009.
- CANDIOTTO, Cesar; D'ESPÍNDULA, Thereza Salomé. Biopoder e Racismo político: uma análise a partir de Michel Foucault. **Interthesis**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 20-38, jul.-dez. 2012.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Michel Foucault y la colonialidad del poder. **Tábula Rasa**, Bogotá, n. 6, p. 153-172, jan-jun. 2007.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1**: a vontade do saber. 1.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
- FOUCAULT, Michel. **Historia de la sexualidad 1**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2010.
- MENDIETA, Eduardo. “Hacer vivir y dejar morir”: Foucault y la genealogía del racismo. **Tábula Rasa**, Bogotá, n. 6, p. 138-152, jan.-jun. 2007.
- OROPALLO, Maria C. **A presença de Nietzsche no discurso de Foucault**. São Paulo, 2005.
- RADOVANOVIĆ, Olivera. **Biopower and state racism by Michel Foucault**: How the ‘Right to Kill’ Gets Justified in the Modern Era. Brno: Masaryk University, 2010.
- RASMUSSEN, Kim S. Foucault’s Genealogy of Racism. **Theory, Culture & Society**, SAGE, Los Angeles, London, New Delhi, and Singapore, v. 28, n. 5, p. 34-51, 2011. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/home/tcs>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

TEMPLE, Giovana C. Foucault e o racismo biológico e estatal. **Revista Paralaje**, Valparaíso, n. 11, p. 69-8, 2014.

Artigo recebido em: 26/07/2018

Artigo aprovado em: 20/10/2018

Artigo publicado em: 11/12/2018